



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20210404
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021-SEMEC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CELEBRADO COM BASE NA CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

Que fazem, o Município de Tucuruí, através do Fundo Municipal de Educação de Tucuruí pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.164.691/0001-88, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação Sr^a IRENE ELIAS RODRIGUES, brasileira, portadora do CPF: 024.690.902-10 doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO RURAL DE TUCURUÍ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RODOVIA TRANSCAMETÁ, KM 2, SETOR INDUSTRIAL, neste Município de Tucuruí/PA, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º. 06.291.525/0001-00, neste ato representado por seu representante legal Sr. CARLOS OLAVO ALVES LEITE MATINS, brasileiro, casado, domiciliado na Av. Raul Garcia Liano, nº 5, Vila Permanente, neste município de Tucuruí, portador da cédula de identidade nº 6.0954.175 e CPF n.º 479.377.772-49, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013616	ABÓBORA De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	QUILO	18.000,00	4,040	72.720,00
013623	BANANA PRATA De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	32.500,00	5,660	183.950,00
013647	LARANJA Laranja pera, de primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	QUILO	31.100,00	6,090	189.399,00
013649	LIMÃO IN NATURA Tipo taiti, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	600,00	5,380	3.228,00
013654	MAMAO Tipo papaia, de primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por pelo menos dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	QUILO	30.000,00	4,530	135.900,00
013661	MELANCIA De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação.	QUILO	31.000,00	2,980	92.380,00
013963	LEITE LIQUIDO TIPO C Leite integral tipo C pasteurizado embalado em saco plástico atóxico com rotulagem nutricional e inspeção do SIF ou SIM. Embalagem de 1 litro.	LITRO	25.000,00	4,080	102.000,00
013968	IOGURTE INTEGRAL C/ PÓLPAS DE FRUTAS SABORES VARIADO	LITRO	20.500,00	8,790	180.195,00

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



016473	Embalagem plástica atóxica com rotulagem obrigatória e inspeção SIF ou SIM. Embalagem de 1 litro. FARINHA DE MANDIOCA - TIPO PUBA OU D'ÁGUA NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	QUILO	1.000,00	6,560	6.560,00
016474	FEIJÃO DE CORDA - Insento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem de polietileno transparente atóxico e resistente. Pacote de 1 kg.	QUILO	600,00	12,000	7.200,00
016475	FEIJÃO DA COLÔNIA (CAUPI) Insento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem de polietileno transparente atóxico e resistente. Pacote de 1 kg.	QUILO	600,00	10,690	6.414,00
016477	FARINHA DE TAPIOCA TIPO GRANULADA, TIPO 1. INSENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	QUILO	2.600,00	16,550	43.030,00
016478	MACAXEIRA LIMPAS, INSENTAS DE SUJIDADES, SEM PONTOS APODRECIDOS, PARASITAS E LARVAS. FRESCA, DE COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE ATÉ 1KG	QUILO	14.500,00	4,120	59.740,00
016479	PEPINO COLORAÇÃO VERDE, INTACTOS, LISO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS.	QUILO	3.500,00	3,700	12.950,00
016480	POLPA DE AÇAÍ as características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. Deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009). Deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. A embalagem não pode ter rasuras, furos, com prazo de validade de no mínimo seis meses.	QUILO	12.400,00	19,110	236.964,00
016483	Especificação: embalagem plástica de 1 kg. FARINHA DE MANDIOCA 500G PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRASPARENTE, RESISTENTE COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500G.	QUILO	22.758,00	6,980	158.850,84
016484	FARINHA DE TAPIOCA 200G TIPO GRANULADA, TIPO 1. INSENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 200G EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	QUILO	9.000,00	17,000	153.000,00
017132	COLORAU-URUCUM COLORAU-URUCUM PÓ FINO 1 QUILO	QUILO	4.300,00	13,800	59.340,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.703.820,84

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do mês de julho de 2021.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2021.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$-1.703.820,84 (Um milhão, setecentos e três mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2021 Atividade 0830.12.123.0027.2.066 - Execução do PNAE; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Subelemento: 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.703.820,84.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA ONZE: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE: O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação Srº **JACKSON DIAS DA COSTA - MAT. 15964 - CPF: 531.624.392-72** da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e outras Entidades designados pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Lei nº. 11.947/2009 e a *Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013*, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: É competente o Foro da Comarca de Tucuruí/PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tucuruí(PA), 19 de Maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.164.691/0001-88
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO RURAL DE TUCURUI
CNPJ: 06.291.525/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas: _____
